



Câmara Municipal de

Folha n.º 07	de proc.
N.º 1242	de 19 88
O funcionário	

16 - PAR
16-0479/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº1242/95

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, proibir à Prefeitura, direta ou indiretamente, com exclusividade ou não, promover eventos esportivos, culturais ou artísticos promovidos, produzidos e patrocinados - com exclusividade ou não - por indústria fabricante de cigarros.

Segundo a justificativa, é inconcebível que a Prefeitura utilize dinheiro público para financiar eventos - esportivos, culturais ou artísticos - que tenham o co-patrocínio de empresas fabricantes de cigarros. Isso porque, como se sabe, os malefícios causados pelo fumo, mesmo ao fumante passivo, redundam num gasto imenso de recursos, por parte do poder público, que é obrigado a fazer vultosos investimentos em Saúde - e mesmo em propaganda - para evitar as conseqüências malélicas do fumo na saúde dos indivíduos, ou para cuidar daqueles que são obrigados a recorrer à Saúde pública em seu tratamento.

Por outro lado, conhece-se a força de persuasão da propaganda e do "marketing" junto aos jovens e adolescentes. Aliada, em geral, a uma falsa imagem de esportividade, vigor físico, juventude e bem viver, a propaganda de cigarros investe maciçamente nesse filão, logrando cooptar muitos para o tabagismo. Por essa razão, procuram as indústrias do tabaco aliar-se a esses eventos - notadamente os de cunho esportivo - para que essa falsa imagem se reforce subliminarmente nos corações e mentes.

É, pois, de fato "inconcebível que a Prefeitura use dinheiro público para financiar a indústria tabagista", zeloso que deve ser o Poder Público do Município pela saúde e o bem-estar das pessoas.

Pelo exposto, favorável o parecer desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes à propositura em exame.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 22/03/96.

Presidente

Marcos Faria

Relator

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-6054/1996